



RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

1. Referência: CHAMADA PÚBLICA Nº 2023.01.30.1

2. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o Programa de Alimentação Escolar destinado às Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino durante o ano letivo de 2023, nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009 c/c a Resolução FNDE/CD nº 06/2020.

3. Cooperativas Participantes nos termos da Lei n.º 11.947/2009 de 16/06/2009 c/c a Resolução FNDE/CD nº 06/2020, ainda, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 alterada e consolidada:

3.1. COOPERNÉCTAR-COOPERATIVA DOS APICULTORES DA REGIÃO DO SEMI-ÁRIDO LTDA;

3.2. COOSEMCE COOPERATIVA DO SEMIARIDO CEARESNSSE;

3.3. COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ITAPAJÉ – COPITA;

3.4. COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DO ESTADO DO CEARA – COOPAFESP.

4. Passado o prazo de apresentação das comprovações solicitadas no Relatório do Julgamento do dia 20 de Março de 2023, e tendo as cooperativas regularizado em parte as pendências apresentadas, conforme documentação remetida a esta comissão no período de 22 a 28 de março de 2023, passo a relatar a análise final da **FASE DE HABILITAÇÃO**.

4.1. COOPERNÉCTAR-COOPERATIVA DOS APICULTORES DA REGIÃO DO SEMI-ÁRIDO LTDA;

HABILITADA para os itens abaixo, tendo em vista que atendeu aos requisitos de habilitação previsto em edital para os mesmos, bem como a resolução nº 06/2020, tendo regularizado sua pendencia com apresentação da CAF que substitui a DAP por força de legislação federal, e ainda com a comprovação de que seu contrato de beneficiamento referente ao item MACAXEIRA está válido, tendo em vista que a empresa MACAXEIRA DO CAMPO LTDA é a mesma empresa REGIS PITAGORAS FALCÃO EIRELI, sanando assim a dúvida da comissão julgadora que apurou que ambas possuem o mesmo CNPJ, tendo havido apenas uma alteração no nome social da empresa.

02 (Alface crespa fresca);

04 (Cheiro-verde fresco);

07 (Frango);

08 (Macaxeira pré-cozida);

09 (Mel de abelha em sachê);

12 (Polpa de Frutas - Acerola);

(Polpa de Frutas - Caju);

14 (Polpa de Frutas - Goiaba);

15 (Polpa de Frutas – Manga).

4.2. COOSEMCE COOPERATIVA DO SEMIARIDO CEARESNSSE, HABILITADA para os itens abaixo, tendo

em vista que atendeu aos requisitos de habilitação previsto em edital para os mesmos, bem como a resolução nº 06/2020, tendo regularizado sua pendência com apresentação do contrato de beneficiamento referente ao item PEIXE, tendo a mesma apresentado novo contrato de beneficiamento com a empresa CAVALCANTE CHAGAS INDÚSTRIA E COMERCIO DE PESCADO LTDA, bem como, Serviço de Inspeção Estadual da referida empresa, porém, nada apresentou para regularização do item MEL.

01 (Abobora);

02 (Alface crespa fresca);

03 (Batata doce);

04 (Cheiro-verde fresco);

05 (Colorau caseiro);

06 (peixe)

07 (Frango);

08 (Macaxeira pré-cozida);



- 10 (Ovo);
11 (Pimentão verde);
12 (Polpa de Frutas - Acerola);
13 (Polpa de Frutas - Caju);
14 (Polpa de Frutas - Goiaba);
15 (Polpa de Frutas - Manga).

INABILITADA para o item 09 (Mel de abelha em sache) não apresentou contrato de beneficiamento com a empresa APICULTURA FLORA PASCOAL LTDA, no caso, foi apresentado contrato com a empresa J VANDIR CHAGAS ME, porém, o título de registro apresentado está em nome da APICULTURA FLORA PASCOAL LTDA, ou seja, a comissão julgadora não conseguiu averiguar se trata da mesma entidade, pois no contrato da J VANDIR CHAGAS ME não constam informações de CNPJ.

4.3. COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ITAPAJÉ – COPITA, HABILITADA para os itens abaixo, tendo em vista que atendeu aos requisitos de habilitação previsto em edital, bem como a resolução nº 06/2020, tendo regularizado sua pendência com apresentação do contrato de beneficiamento com a empresa MOISES GUEDES DA SILVA detentora do certificado de registro apresentado referente aos itens POLPAS:

- (Polpa de Frutas - Acerola);
13 (Polpa de Frutas - Caju);
14 (Polpa de Frutas - Goiaba);
15 (Polpa de Frutas - Manga).

4.4. COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DO ESTADO DO CEARA – COOPAFESP, HABILITADA para o item abaixo, tendo em vista que atendeu aos requisitos de habilitação previsto em edital, bem como a resolução nº 06/2020. Registra-se que a referida cooperativa somente apresentou e-mail com manifestação no dia 28/03/2023 após o prazo estabelecido para regularização, porém, como se trata apenas de um esclarecimento, e já estando o documento nos autos anteriormente, esta comissão entendeu não haver prejuízo em considerar sua regularização já que a CAF que substitui a DAP por força de legislação federal, já constava nos autos desde a sessão inicial.

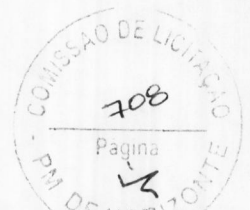
07 (Ovo de Galinha in natura).

5. Concluída a fase de habilitação, passo a relatar a fase final com a devida classificação nos termos da Lei n.º 11.947/2009 de 16/06/2009 c/c a Resolução FNDE/CD nº 06/2020, ainda, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 alterada e consolidada:

PRODUTO	CLASSIFICAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 35 DA RESOLUÇÃO Nº 6, DE 08/05/2020.			
Item 1. ABÓBORA	ORDEM DE COMPRA	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1ª Classificada: nos termos do Art. 35, § 3º, Inciso II.	COOSEMCE COOPERATIVA DO SEMIARIDO CEARESNSE	3.100 KG	R\$ 4,30	R\$ 13.330,00
Item 2. ALFACE	ORDEM DE COMPRA	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1ª Classificada: nos termos do Art. 35, § 3º, Inciso I.	COOPERNÉCTAR-COOPERATIVA DOS APICULTORES DA REGIÃO DO SEMI-ÁRIDO LTDA	6.100 UNID	R\$ 3,10	R\$ 18.910,00
2ª Classificada: nos termos do Art. 35, § 3º, Inciso II.	COOSEMCE COOPERATIVA DO SEMIARIDO CEARESNSE	6.100 UNID	R\$ 3,10	R\$ 18.910,00
Item 3. BATATA DOCE	ORDEM DE COMPRA	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1ª Classificada: nos termos do Art. 35, § 3º, Inciso II.	COOSEMCE COOPERATIVA DO SEMIARIDO CEARESNSE	3.100 KG	R\$ 4,20	R\$ 13.020,00
Item 4. CHEIRO VERDE FRESCO	ORDEM DE COMPRA	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1ª Classificada: nos termos do Art. 35, § 3º, Inciso I.	COOPERNÉCTAR-COOPERATIVA DOS APICULTORES DA REGIÃO DO SEMI-ÁRIDO LTDA	10.200 PAR	R\$ 2,40	R\$ 24.480,00
2ª Classificada: nos termos do Art. 35, § 3º, Inciso II.	COOSEMCE COOPERATIVA DO SEMIARIDO CEARESNSE	10.200 PAR	R\$ 2,40	R\$ 24.480,00



PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



PRODUTO		CLASSIFICAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 35 DA RESOLUÇÃO Nº 6, DE 08/05/2020.				
Item 5. COLORAU CASEIRO		ORDEM DE COMPRA		QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1ª Classificada: nos termos do Art. 35, § 3º, Inciso II.	COOSEMCE COOPERATIVA SEMIARIDO CEARESNSE	DO	600 KG	R\$ 16,00	R\$ 9.600,00	
Item 6. FILÉ DE PEIXE		ORDEM DE COMPRA		QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1ª Classificada: nos termos do Art. 35, § 3º, Inciso II.	COOSEMCE COOPERATIVA SEMIARIDO CEARESNSE	DO	1.950 KG	R\$ 51,00	R\$ 99.450,00	
Item 7. FRANGO ABATIDO		ORDEM DE COMPRA		QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1ª Classificada: nos termos do Art. 35, § 3º, Inciso I.	COOPERNÉCTAR-COOPERATIVA DOS APICULTORES DA REGIÃO DO SEMI-ÁRIDO LTDA	DO	2.700 KG	R\$ 29,00	R\$ 78.300,00	
2ª Classificada: nos termos do Art. 35, § 3º, Inciso II.	COOSEMCE COOPERATIVA SEMIARIDO CEARESNSE	DO	2.700 KG	R\$ 29,00	R\$ 78.300,00	
Item 8. MACAXEIRA PRÉ-COZIDA		ORDEM DE COMPRA		QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1ª Classificada: nos termos do Art. 35, § 3º, Inciso I.	COOPERNÉCTAR-COOPERATIVA DOS APICULTORES DA REGIÃO DO SEMI-ÁRIDO LTDA	DO	2.250 KG	R\$ 14,50	R\$ 32.625,00	
2ª Classificada: nos termos do Art. 35, § 3º, Inciso II.	COOSEMCE COOPERATIVA SEMIARIDO CEARESNSE	DO	2.250 KG	R\$ 14,50	R\$ 32.625,00	
Item 9. MEL DE ABELHA EM SACHE		ORDEM DE COMPRA		QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1ª Classificada: nos termos do Art. 35, § 3º, Inciso I.	COOPERNÉCTAR-COOPERATIVA DOS APICULTORES DA REGIÃO DO SEMI-ÁRIDO LTDA	DO	1.200 KG	R\$ 48,00	R\$ 57.600,00	
Item 10. OVO DE GALINHA IN NATURA		ORDEM DE COMPRA		QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1ª Classificada: nos termos do Art. 35, § 3º, Inciso II.	COOSEMCE COOPERATIVA SEMIARIDO CEARESNSE	DO	165.000 UNID	R\$ 1,20	R\$ 198.000,00	
2ª Classificada: nos termos do Art. 35, § 3º, Inciso II.	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DO ESTADO DO CEARA - COOPAFESP	DO	165.000 UNID	R\$ 1,20	R\$ 198.000,00	
Item 11. PIMENTÃO IN NATURA		ORDEM DE COMPRA		QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1ª Classificada: nos termos do Art. 35, § 3º, Inciso II.	COOSEMCE COOPERATIVA SEMIARIDO CEARESNSE	DO	1.200 KG	R\$ 8,50	R\$ 10.200,00	
Item 12. POLPA DE FRUTA (ACEROLA)		ORDEM DE COMPRA		QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1ª Classificada: nos termos do Art. 35, § 3º, Inciso I.	COOPERNÉCTAR-COOPERATIVA DOS APICULTORES DA REGIÃO DO SEMI-ÁRIDO LTDA	DO	3.135 KG	R\$ 14,00	R\$ 43.890,00	
2ª Classificada: nos termos do Art. 35, § 3º, Inciso II.	COOSEMCE COOPERATIVA SEMIARIDO CEARESNSE	DO	3.135 KG	R\$ 14,00	R\$ 43.890,00	
3ª Classificada: nos termos do Art. 35, § 3º, Inciso II.	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ITAPAJÉ - COPITA	DO	3.135 KG	R\$ 14,00	R\$ 43.890,00	
Item 13. POLPA DE FRUTA (CAJU)		ORDEM DE COMPRA		QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1ª Classificada: nos termos do Art. 35, § 3º, Inciso I.	COOPERNÉCTAR-COOPERATIVA DOS APICULTORES DA REGIÃO DO SEMI-ÁRIDO LTDA	DO	3.135 KG	R\$ 12,50	R\$ 39.187,50	
2ª Classificada: nos termos do Art. 35, § 3º, Inciso II.	COOSEMCE COOPERATIVA SEMIARIDO CEARESNSE	DO	3.135 KG	R\$ 12,50	R\$ 39.187,50	
3ª Classificada: nos termos do Art. 35, § 3º, Inciso II.	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ITAPAJÉ - COPITA	DO	3.135 KG	R\$ 12,50	R\$ 39.187,50	
Item 14. POLPA DE FRUTA (GOIABA)		ORDEM DE COMPRA		QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1ª Classificada: nos termos do Art. 35, § 3º, Inciso I.	COOPERNÉCTAR-COOPERATIVA DOS APICULTORES DA REGIÃO DO SEMI-ÁRIDO LTDA	DO	3.135 KG	R\$ 13,00	R\$ 40.755,00	
2ª Classificada: nos termos do Art. 35, § 3º, Inciso II.	COOSEMCE COOPERATIVA SEMIARIDO CEARESNSE	DO	3.135 KG	R\$ 13,00	R\$ 40.755,00	



[Handwritten signature]



PRODUTO	CLASSIFICAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 35 DA RESOLUÇÃO Nº 6, DE 08/05/2020.			
3ª Classificada: nos termos do Art. 35, § 3º, Inciso II.	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ITAPAJÉ – COPITA	3.135 KG	R\$ 13,00	R\$ 40.755,00
Item 15. POLPA DE FRUTA (MANGA)	ORDEM DE COMPRA	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1ª Classificada: nos termos do Art. 35, § 3º, Inciso I.	COOPERNÉCTAR-COOPERATIVA DOS APICULTORES DA REGIÃO DO SEMI-ÁRIDO LTDA	3.135 KG	R\$ 13,50	R\$ 42.322,50
2ª Classificada: nos termos do Art. 35, § 3º, Inciso II.	COOSEMCE COOPERATIVA DO SEMIARIDO CEARENSE	3.135 KG	R\$ 13,50	R\$ 42.322,50
3ª Classificada: nos termos do Art. 35, § 3º, Inciso II.	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ITAPAJÉ – COPITA	3.135 KG	R\$ 13,50	R\$ 42.322,50

5.1. Nos termos da Resolução FNDE/CD nº 06/2020, Art. 35, § 4º, Inciso III, Alínea “b”, em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.2. Nestes termos em caso da sazonalidade dos produtos pela primeira classificada, esta deverá comunicar a Secretaria de Educação com antecedência para que a mesma acione a cooperativa subsequente para providenciar e organizar a entrega dos produtos, onde deverá aplicar o disposto no item 5 deste relatório.

6. **Conclusão:** Publicar na imprensa oficial do município, no Site Oficial da Prefeitura: www.horizonte.ce.gov.br e ainda no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará: www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Horizonte/CE, 04 de Abril de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
Função	Nome	Assinaturas
Presidente:	Rosilândia Ribeiro da Silva	
Membro:	Mayara Leandro Silva Araújo	
Membro:	Magno Rodiery Rodrigues	

